



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 004/2021  
**Decisão** : 020/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.17.  
**Referência** : Protocolo nº 200.137.309/2020  
**Interessado** : Emerson José da Silva

**EMENTA:** Aprova o parecer da relatora, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Emerson José da Silva.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004, realizada no dia 17 de março de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*latu sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Emerson José da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.137.309/2020; considerando que o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que o referido curso foi oferecido pela Universidade Cândido Mendes – UCAM; considerando que o curso de especialização foi realizado no período de 09/12/2018 a 08/06/2020, com carga horária de 720 horas/aula; considerando que o requerente concluiu a graduação em Engenharia Civil em 24/07/2013, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que, de acordo com a Decisão nº 26/2018 da CEEST, do Crea-RJ, a Universidade Cândido Mendes e o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados naquele regional, com polos presenciais nos municípios do Rio de Janeiro e Campos dos Goytacazes; considerando que, inicialmente, o referido processo foi colocado em exigência, pois os documentos apresentados, NÃO continham a identificação do polo presencial frequentado, as atividades desenvolvidas e as correspondentes cargas horárias cumpridas pelo requerente; considerando que, em 03 de março de 2021, a UCAM apresentou declaração emitida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, contendo as disciplinas cursadas pelo interessado de maneira presencial e as correspondentes cargas horárias; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora Conselheira Eng.<sup>a</sup> de Prod./Seg. do Trab. Thaís Santos Silva, que considerando tais informações satisfatórias a complementação da documentação anteriormente apresentada e não encontrando evidências diversas que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento, ***DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Emerson José da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho,***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

*código 424-01-00, com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou* a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador em exercício. **Votou favoravelmente** a Conselheira Thaís Santos Silva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de março de 2021.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador em Exercício da CEEST**